Audibras
Auditores e Consultores

AMAZÔNIA VENTURES
FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ nº 27.984.082/0001-02

Relatório dos Auditores Independentes

Demonstrações Contábeis

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Administrado pela

Intra Investimentos DTVM Ltda

CNPJ: 15.489.568/0001-95

Audibras
Auditores e Consultores

Guarulhos, 28 de julho de 2026.

Aos
Cotistas e à Administradora do
AMAZÔNIA VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas., nosso relatório, referente ao exame sobre as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

Anexamos ainda, as seguintes demonstrações contábeis, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração:

- Relatório dos auditores independentes;
- Demonstração da composição financeira;
- Demonstração da evolução do patrimônio líquido;
- Notas Explicativas as Demonstrações financeiras.

Permanecemos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.07.28 14:44:01 -03'00'

Sidnei de Oliveira
CRC 1 SP 160.765/O-1

Audibras
Auditores e Consultores
CRC 2 SP 023.722/O-8
CVM 10.359

Audibras
Auditores e Consultores

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Cotistas e à Administradora do
AMAZÔNIA VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES
Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Amazônia Ventures Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as politicas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Amazônia Ventures Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes**. pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

1. Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possui o montante de R$ 61.855 mil em participações societárias, representando 66,85% de seu patrimônio líquido. Até a conclusão de nossos exames não foi praticável obtermos evidências de auditoria, apropriadas e suficientes que nos permitissem verificar a valorização dos investimentos na data base, bem como a existência de eventuais efeitos sobre o resultado do exercício, não reconhecidos. Consequentemente não nos foi possível concluir sobre a adequação da posição financeira do Fundo em 28 de fevereiro de 2026, bem como sobre a adequação do resultado e desempenho do Fundo para o exercício findo nesta data.

2. Conforme demonstração da posição financeira, o Fundo possui investimentos em contratos de mútuos que totalizam o montante de R$ 9.907 mil, representando 10,71% de seu patrimônio líquido, avaliados pela curva de atualização de acordo com as premissas descritas em seus contratos ou então, mantidas a seu valor de custo. Ainda, conforme demonstração da posição financeira, o Fundo possui valores a receber no montante de R$ 20.588 mil, representando 22,25% de seu patrimônio líquido relativo ao contrato de mútuo com a NSports Conteúdo Esportivo S.A. ("NSports"). Até a conclusão de nossos exames não obtivemos acesso a documentação de conversão do contrato de mútuo, ou de sua liquidação financeira. Desta forma não nos foi praticável concluir sobre a existência de eventuais perdas a serem reconhecidas em 28 de fevereiro de 2026, as quais se existentes, afetam a posição patrimonial e financeiro do Fundo, bem como o resultado de suas operações.

Conforme demonstração da posição financeira, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui investimento em participação da NS Net Support Serviços em Tecnologia Ltda, no montante de R$ 330 mil. Até a conclusão de nossos exames nós não obtivemos acesso a qualquer documento que assegure e comprove a existência deste investimento na data-base, impossibilitando obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente.

Responsabilidades da administradora do fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução CVM nº 175 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Guarulhos, 28 de julho de 2026.

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861

Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.07.28 14:44:16 -03'00'

Sidnei de Oliveira
CRC 1 SP 160.765/O-1

Audibras Auditores e Consultores
CRC 2 SP 023.722/O-8

Amazônia Ventures Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes

CNPJ: 27.984.082/0001-02

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		28/02/2026			28/02/2025		
Ativo	**Nota**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	4		**322**	**0,35**		**212**	**0,23**
Disponibilidades			**3**	**0,00**		**-**	**-**
Banco conta movimento	4		3	0,00		-	-
Cotas de fundos de investimentos		**199.032**	**319**	**0,34**	**137.769**	**212**	**0,23**
Cotas de fundos de renda fixa	4	199.032	319	0,34	137.769	212	0,23
Títulos e valores mobiliários			**9.907**	**10,71**		**15.139**	**16,38**
Títulos privados de renda fixa		**-**	**9.907**	**10,71**	**-**	**15.139**	**16,38**
Debêntures	**6.I**		-	-		5.232	5,66
Mútuo conversíveis em ações	**6.II**		9.907	10,71		9.907	10,72
Participações em companhias investidas		**2.995.521**	**61.855**	**66,85**	**2.995.521**	**61.855**	**66,95**
Ações de capital fechado	5	2.995.521	61.855	66,85	2.995.521	61.855	66,95
Outros valores			**20.588**	**22,25**		**15.281**	**16,54**
Outros valores a receber			20.588	22,25		15.279	16,54
Despesas antecipadas			-	-		2	0,00
Total do ativo			**92.672**	**100,15**		**92.487**	**100,10**
Passivo			**143**	**0,15**		**91**	**0,10**
Valores a pagar			**143**	**0,15**		**91**	**0,10**
Taxa de administração			35	0,04		19	0,02
Taxa de gestão			66	0,07		36	0,04
Auditoria e custódia			34	0,04		28	0,03
Taxa de Fiscalização CVM			4	0,00		-	-
Demais pagamentos			4	0,00		8	0,01
Total do passivo			**143**	**0,15**		**91**	**0,10**
Patrimônio líquido			**92.529**	**100,00**		**92.396**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**92.672**	**100,15**		**92.487**	**100,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Amazônia Ventures Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes
CNPJ: 27.984.082/0001-02
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, período de 01 de março a 31 de maio de 2025 (data da transferência da Administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 01/06/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 31/05/2025	Exercício findo em 28/02/2025
Títulos e valores mobiliários		**(1)**	**77**	**3.770**
Resultado com notas debêntures	6.I	(1)	77	1.016
Resultado com mútuo conversíveis em ações	6.II	-	-	2.754
Cotas de fundo de investimento		**69**	**3**	**7**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	4	69	3	7
Demais despesas	15	**(579)**	**(214)**	**(839)**
Taxa de administração	12.a	(162)	(56)	(206)
Taxa de gestão	12.a	(307)	(109)	(408)
Taxa de distribuição		-	-	(1)
Taxa de fiscalização CVM		(15)	(5)	(20)
Serviços contratados pelo Fundo		(74)	(24)	(103)
Auditoria e custódia	12.b	(15)	(11)	(71)
Outras despesas		(6)	(9)	(30)
Resultado do exercício / período		**(511)**	**(134)**	**2.938**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-	-
Resultado abrangente do exercício / período		**(511)**	**(134)**	**2.938**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Amazônia Ventures Fundo de Investimento em Participações Empresas
CNPJ: 27.984.082/0001-02
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração da mutações do patrimônio líquido
Administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	Amortização de cotas	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 29 de fevereiro de 2024		**43.314**	**-**	**44.843**	**88.157**
Integralização de cotas	10	1.301	-	-	1.301
Resultado do exercício		-	-	2.938	2.938
Saldos em 28 de fevereiro de 2025		**44.615**	**-**	**47.781**	**92.396**
Integralização de cotas	10	25	-	-	25
Resultado do período		-	-	(134)	(134)
Saldos em 31 de maio de 2025		**44.640**	**-**	**47.647**	**92.287**
Integralização de cotas	10	6.364	-	-	6.364
Amortização de cotas	10	-	(9.319)	-	(9.319)
Resultado do exercício		-	-	(511)	(511)
Saldos em 28 de fevereiro de 2026		**51.004**	**(9.319)**	**47.136**	**88.821**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Amazônia Ventures Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes
CNPJ: 27.984.082/0001-02
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/06/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 31/05/2025	Exercício findo em 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício / período	**(511)**	**(134)**	**2.938**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Ajuste ao valor justo contrato de mútuo	-	-	(2.754)
(+/-) Ajuste ao valor justo debêntures	1	(77)	(1.016)
(+) Taxa de administração não liquidada	35	-	19
(+) Taxa de gestão não liquidada	66	-	36
(+) Taxa de auditoria e custódia não liquidada	34	-	28
(+) Taxa de Fiscalização CVM não liquidada	4	-	-
(+) Demais pagamentos não liquidados	4	-	8
(=) Resultado ajustado	**(367)**	**(211)**	**(741)**
(Aumento)/redução em títulos públicos e privados	5.231	-	(330)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(5.307)	(12)	-
(Aumento)/redução em outros valores a pagar	(91)	3	(104)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(534)**	**(220)**	**(1.175)**
(+) Emissão de cotas	6.364	25	1.301
(-) Amortização de cotas	(9.319)	-	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(2.955)**	**25**	**1.301**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(3.489)**	**(195)**	**126**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	17	212	86
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	322	17	212
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**305**	**(195)**	**126**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Amazônia Ventures Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes ("Fundo"), iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2018, é um fundo de investimento em participações destinado à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes de base tecnológica, constituído sob a forma de condomínio fechado e regido pelo Regulamento do Fundo, pelo disposto nas Instrução CVM nº 579/16, Resolução CVM nº 175 e pelo Código ANBIMA, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A responsabilidade do cotista será ilimitada ao valor por ele subscrito, de modo que os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo da classe, sem prejuízo da responsabilidade da administradora e da gestora em caso de inobservância da política de investimentos ou de seus deveres nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável, quando agirem com culpa ou dolo. As aplicações realizadas pelos cotistas na classe não contarão com garantia da administradora, da gestora ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro.

A Classe de Cotas não é composta por Subclasses.

A classe terá prazo de duração de 10 (dez) anos contados da primeira integralização de cotas podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante proposta da gestora e aprovação pela assembleia geral. A assembleia geral poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o prazo de duração.

O Fundo é destinado exclusivamente a investimentos, por meio de subscrição e/ou aquisição de Cotas, realizados por investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30/21, bem como as limitações decorrentes do rito sob o qual as Cotas virem a ser ofertadas publicamente, nos termos da Resolução CVM 160.

Observado o disposto na política de investimento, o fundo tem como objetivo exclusivo a capitalização de empresas de base tecnológicas, conforme definido na Portaria Conjunta MDIC/SUFRAMA, proporcionando aos seus cotistas a valorização de suas cotas no médio e longo prazos através da aquisição (a) de quotas de sociedades limitadas, ações (incluindo ações preferenciais resgatáveis) de companhias abertas ou fechadas, debêntures (públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações), bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em participações de sociedades alvo, bem como cotas de fundos de investimento em participações que invistam diretamente em ativos alvo de emissão de sociedades alvo ("Ativos Alvo"), e (b) de forma suplementar, de outros ativos.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Intra Black Investimentos Gestão De Recursos ltda.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, o Administrador do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como Entidade de Investimento considerando que:

(i) O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas;
(ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
(iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
(iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e foram aprovadas pela Administradora em 22 de julho de 2026.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;
- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

d) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador dos fundos investidos, as receitas e despesas foram reconhecidas nas contas de "Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa".

e) Debêntures

As debêntures são títulos privados conversíveis em ações sem preço de referência em mercado ativo ou em mercado de balcão organizado. São contabilizadas pelo seu respectivo custo de aquisição, acrescidos de juros e atualizações monetárias, conforme contrato de escrituração.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado com notas debêntures". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado com notas debêntures", quando aplicável.

f) Mútuo conversíveis em ações

Os contratos de mútuo integrantes da carteira do Fundo são contabilizados pelo seu custo de aquisição e, subsequentemente, ajustados ao valor justo. Para os casos em que a administração identifique que o valor justo do instrumento de dívida e da opção de conversibilidade (prêmio da opção de conversibilidade) não pode ser calculado de forma confiável em virtude do estágio atual da operação das companhias investidas, a mensuração é mantida a custo de aquisição.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado com mútuos conversíveis em ações". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado com mútuos conversíveis em ações", quando aplicável.

g) Provisão para perdas

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O Caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, estão assim apresentados:

	28/02/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Disponibilidades	**-**	**3**	
Banco conta movimento	-	3	Não aplicável
Cotas de Fundos de Investimento	**199.032**	**319**	
FI Intra Black Liquidez RF (b)	199.032	319	Não aplicável
Total	**199.032**	**322**	

	28/02/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de Fundos de Investimento	**137.769**	**212**	
Bradesco Corporate RF Simples (a)	137.769	212	Não aplicável
Total	**137.769**	**212**	

(a) O **Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples ("Bradesco Corporate RF Simples"), inscrito sob o CNPJ nº 34.081.049/0001-38**, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se à clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

(b) O **Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa ("Intra Black"), anteriormente denominado "Fundo de Investimento Intrader Black Liquidez Renda Fixa"), inscrito sob o CNPJ nº 26.691.159/0001-93,** foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. O Intra Black foi constituído em 23 de dezembro de 2016 e iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2022. O objetivo precípuo do Intra Black é atuar no sentido de proporcionar a seus cotistas valorizações de suas cotas mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

No período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, período de 01 de março a 31 de maio de 2025 (data da transferência da Administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo auferiu resultado positivo, conforme demonstrado abaixo:

	Período de 01/06/2025 a 28/02/2026	**Período de 01/03/2025 a 31/05/2025**	**Exercício findo em 28/02/2025**
Cotas de fundo de investimento	**69**	**3**	**7**

Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	69	3	7

5. Participação em companhias investidas

O Fundo possui investimento em entidade controlada em conjunto com participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

	28/02/2026	
Companhias investidas	**Quantidade**	**Valor contábil**
NSports Conteúdo Esportivo S.A. (a)	1.100.000	41.444
Beegol Corp (b)	1.855.521	20.081
NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A. (c)	40.000	330
Total	**2.995.521**	**61.855**

	28/02/2025	
Companhias investidas	**Quantidade**	**Valor contábil**
NSports Conteúdo Esportivo S.A. (a)	1.100.000	41.444
Beegol Corp (b)	1.855.521	20.081
NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A. (c)	40.000	330
Total	**2.995.521**	**61.855**

(a) NSports Conteúdo Esportivo S.A.

A NSports Conteúdo Esportivo S.A. ("NSports") tem por nome fantasia "TV NSPORTS" e tem como objeto social principal a produção e transmissão de eventos esportivos. Como atividade secundária, a empresa atuará na produção de conteúdo jornalístico, assessoria de imprensa, publicidade virtual, loja virtual (e-commerce) e gestão e organização de eventos esportivos. Em 31 de maio de 2025, o Fundo detém 1.100.000 ações no montante de R$ 41.444.

(b) Beegol Corp

A Beegol Corp ("Beegol") tem por objeto social a intermediação de negócios na área de informática como: software, hardware e aplicações; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de sistemas de computador (software) que permitem a realização de customizações e adaptações; treinamento de informática; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Em 31 de maio de 2025, o Fundo detém 1.855.521 ações no montante de R$ 20.081.

(c) NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A.

A NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A. ("NS Net Support") tem por objeto social a intermediação de negócios na área de informática como: software, hardware e aplicações; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de sistemas de computador (software) que permitem a realização de customizações e adaptações; treinamento de informática; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Em 31 de maio de 2025, o Fundo detém 40.000 ações no montante de R$ 330.

6. Títulos e valores mobiliários

I. Debêntures

O Fundo possui investimento em debêntures, conforme demonstrado abaixo:

Debêntures	**Saldo em 28/02/2026**	**Saldo em 28/02/2025**
NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A (a)	-	5.232
Total	**-**	**5.232**

Debêntures Vencidas (*)	**Saldo em 28/02/2026**	**Saldo em 28/02/2025**
NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A (a)	5.309	-
Total	**5.309**	**-**

(*) As debentures vencidas compoêm o saldo da rubrica de "outros valores a receber".

As movimentações das debêntures estão demonstradas a seguir:

Debêntures	**Saldo em 31/05/2025**	**amortização a receber**	**Valor justo**	**Saldo em 28/02/2026**
NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A (a)	5.309	(5.308)	(1)	-
Total	**5.309**	**(5.308)**	**(1)**	**-**

Debêntures	Saldo em 28/02/2025	Valor justo	Saldo em 31/05/2025
NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A (a)	5.232	77	5.309
Total	**5.232**	**77**	**5.309**

Debêntures	Saldo em 29/02/2024	Valor justo	Saldo em 28/02/2025
NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A (a)	4.216	1.016	5.232
Total	**4.216**	**1.016**	**5.232**

(a) NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A.

A NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A. ("NS Net Support") tem por objeto social a intermediação de negócios na área de informática como: software, hardware e aplicações; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de sistemas de computador (software) que permitem a realização de customizações e adaptações; treinamento de informática; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Em 20 de março de 2022 o Fundo e a NS Net Support celebraram "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações em Série Única da Espécie Quirografária, sem Garantia Real, para Colocação Privada da NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A.". O valor total da emissão foi de R$ 2.800 e foram emitidas 280 debêntures. As Debêntures são nominativas, escriturais, sem emissão de cártulas ou certificados, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Debêntures da NS Net Support. As Debêntures, desde que integralizadas, poderão ser convertidas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da NS Net Support, a exclusivo critério do Debenturista, a qualquer tempo, desde a data de emissão até o prazo máximo de 30 dias úteis após a data de vencimento das debêntures. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado, nos termos da escritura de emissão, as debêntures terão prazo de vencimento de 36 meses, contados da data de emissão. Sobre o saldo devedor do valor nominal unitário das debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1,8% ao mês, base 360 dias calculados de forma exponencial e cumulativa por rata temporis por dias corridos decorridos desde a data de integralização das debêntures até a data de seu efetivo pagamento.

II. Mútuo conversíveis em ações

O Fundo possui investimento em Mútuo conversíveis em ações, conforme demonstrado abaixo:

Mútuo conversíveis em ações	**Saldo em 28/02/2026**	**Saldo em 28/02/2025**
NS Net Support Serviços em Tecnologia Ltda. (b)	12.332	12.332
(-) Ajuste ao valor recuperável - NS Net Support Serviços em Tecnologia Ltda.	(5.700)	(5.700)
Esporte Educa S.A.(c)	1.675	1.675
Fazenda Digital Tecnologia e Soluções Serviços S.A. (d)	1.600	1.600
Total	**9.907**	**9.907**

Mútuo conversíveis em ações vencidos (*)	**Saldo em 28/02/2026**	**Saldo em 28/02/2025**
Valores a receber - NSports Conteúdo Esportivo S.A. (a)	15.279	15.279
Total	**15.279**	**15.279**

(*) Os Mútuo conversíveis em ações vencidos compoêm o saldo da rubrica de "outros valores a receber".

(a) NSports Conteúdo Esportivo S.A.

A NSports Conteúdo Esportivo S.A. ("NSports") tem por nome fantasia "TV NSPORTS" e tem como objeto social principal a produção e transmissão de eventos esportivos. Como atividade secundária, a empresa atuará na produção de conteúdo jornalístico, assessoria de imprensa, publicidade virtual, loja virtual (e-commerce) e gestão e organização de eventos esportivos.

Em 02 de junho de 2023 foi celebrado Instrumento Particular de Mútuo Conversível entre o Fundo e a NSports. O valor total do mútuo é de R$ 8.000 em duas parcelas em favor da Sociedade sendo (i) a primeira de R$ 5.000 em até cinco dias úteis da assinatura do presente instrumento e (ii) a segunda parcela de R$ 3.000 em até cinco dias úteis do pagamento da primeira parcela. O valor do mútuo efetivamente disponibilizado será corrigido por juros remuneratórios de 1,8 % a.m., que incidirão desde a data da disponibilização do mútuo até a data do efetivo pagamento. O mútuo vencerá na primeira das seguintes: (i) data de conversão do mútuo pelo Fundo; ou (ii) data do decurso do prazo de 31 de janeiro de 2025.

Em 15 de janeiro de 2024 foi celebrado Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Mútuo Conversível para alterar o valor do mútuo, com a disponibilização de um novo aporte no valor de R$ 3.100.

Em 31 de janeiro de 2025, o mútuo venceu e não foi realizado a conversão em ações.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo possui valores a receber do Mútuo Nsports Conteúdo Esportivo S.A no montante de R$ 15.279.

(b) NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A

A NS Net Support Serviços em Tecnologia S.A. ("NS Net Support") tem por objeto social a intermediação de negócios na área de informática como: software, hardware e aplicações; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de sistemas de computador (software) que permitem a realização de customizações e adaptações; treinamento de informática; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. O Fundo realizou mútuos com a NS Net Support, mediante a Contrato de Investimento de Outras Avenças entre as partes. Nos termos e condições estabelecidos no Contrato, o Fundo poderá investir, até o valor de R$ 5.700, podendo ser convertidos em 38.429 cotas sociais, a qualquer momento.

Em 31 de março de 2023 foi realizado aditivo ao Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças, em que o Fundo passou a deter o saldo de R$ 6.632, por meio de cessão.

As operações estão assim representadas:

Contrato	Data do aporte	Valor do mútuo	Valor justo
NET SUPPORT - Mútuo I	10/06/2019	300	-
NET SUPPORT - Mútuo II	10/06/2019	470	-
NET SUPPORT - Mútuo III	10/06/2019	300	-
NET SUPPORT - Mútuo IV	31/07/2019	500	-
NET SUPPORT - Mútuo V	31/07/2019	500	-
NET SUPPORT - Mútuo VI	30/09/2019	1.450	-
NET SUPPORT - Mútuo VII	10/01/2020	600	-
NET SUPPORT - Mútuo VIII	17/07/2020	1.580	-
NET SUPPORT - Mútuo IX	31/03/2023	6.632	6.632
Total		**12.332**	**6.632**

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, os contratos de mútuos estão registrados pelo seu valor justo, equivalente a R$ 6.632 em função da estimativa de que a NS Net Support possa não conseguir quitar todos os seus passivos.

(c) Esporte Educa S.A.

A Esporte Educa S.A. ("Esporte Educa") tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de promoção de eventos esportivos; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; comércio varejista de livros; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Em 23 de junho de 2023 foi celebrado Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária entre o Fundo e a Esporte Educa. O valor total do mútuo é de R$ 1.675, em duas tranches: (i)

R$1.005 em até dois dias úteis da assinatura do presente instrumento; (ii) R$ 670 em até 120 dias do pagamento do primeiro tranche, condicionado a estruturação da empresa prevista no plano de Negócios apresentado, sendo os "Milestones" divididos em quatro áreas, que deverão ser entregues também em até 120 dias úteis da assinatura do contrato. O Fundo poderá converter o Mútuo em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal do tipo B, que tem direitos distintos aos das ações ordinárias nominativas sem valor nominal do tipo A, nas seguintes hipóteses, o que ocorrer primeiro: (i) a seu exclusivo critério, a partir do primeiro ano, no prazo máximo de até 36 meses; (ii) caso os atuais controladores da Esporte Educa recebam uma oferta vinculante para a aquisição do controle societário e aceitem tal oferta, devendo a Esporte Educa em tal caso imediatamente notificar o Fundo; (iii) Caso a Esporte Educa venha a receber aporte de capital de terceiros antes da data de vencimento, na data da liquidação financeira do referido aporte, devendo a Esporte Educa em tal caso imediatamente notificar o Fundo.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o mútuo está registrado pelo montante de R$ 1.675.

(d) Fazenda Digital Tecnologia e Soluções Serviços S.A

A Fazenda Digital Tecnologia e Soluções Serviços S.A. ("Fazenda Digital") tem por objeto social a prestação de serviços nas áreas de planejamento, assessoria, consultoria, desenvolvimento, treinamento, implementação, gestão de projetos de soluções, sistemas e infraestrutura tecnológica e informática, suporte técnico preventivo e corretivo, suporte e soluções, suporte a usuários, manutenção e operação de soluções, sistemas e infraestrutura tecnológica e informática, revenda e comercialização de serviços, softwares e soluções de terceiros, e importação de serviços, softwares e soluções de terceiros, no Brasil e no exterior.

Em 11 de setembro de 2023 foi celebrado Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças entre o Fundo e a Fazenda Digital. O valor do mútuo é de até R$ 6.000, a ser realizado em quatro tranches de quatro parcelas de acordo com o cronograma estabelecido no contrato. O prazo de vencimento do mútuo é de 48 meses a contar da data do aporte.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o mútuo está registrado pelo montante de R$ 1.600.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos.

No período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, período de 01 de março a 31 de maio de 2025 (data da transferência da Administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve operações do Fundo com operações no mercado de derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações

típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Os recursos que constam na Carteira e o Cotista está sujeito aos seguintes Fatores de Riscos, de forma não exaustiva:

(i) risco de liquidez: caso o Fundo precise se desfazer de parte dos ativos alvo integrantes de sua carteira, como debêntures, bônus de subscrição, ações de companhias fechadas ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando eventual perda de patrimônio para o Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

(ii) risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais, o que poderá resultar em volatilidade do valor das cotas e, portanto, em perdas aos cotistas.

(iii) risco de crédito: consiste no risco de as sociedades alvo e de os emissores dos outros ativos que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou de outras partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

(iv) risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar eventuais perdas aos cotistas. Não obstante o Fundo utilizar derivativos exclusivamente nos termos do inciso V do Artigo 7º do regulamento, existe o risco de a posição não representar uma cobertura ("hedge") perfeita ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

(v) risco de concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à sua concentração. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em sociedades alvo ou emissoras de outros ativos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Conforme descrito no inciso II, Artigo 6º do regulamento, o Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única sociedade alvo, sem restrições de natureza geográfica ou de setores da economia, nem tampouco relacionadas a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

(vi) risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também está sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, da gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou o mercado de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar, entre outros, em: (a) incapacidade do Fundo em investir os recursos nas sociedades alvo, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão

acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos dos resgates por ocasião da amortização das cotas e/ou liquidação do Fundo. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. A adoção de medidas do governo brasileiro que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo.

(vii) riscos relacionados às sociedades alvo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo, (ii) solvência das sociedades alvo e (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e cuidado empregado pela gestora, os pagamentos relativos aos ativos alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas sociedades alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(viii) riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades alvo: o objetivo do Fundo é realizar investimentos em ativos alvo de emissão de sociedades alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

(ix) risco de coinvestimento e decorrente conflito de interesses: o Fundo poderá coinvestir com terceiros, inclusive cotistas, bem como por partes a eles relacionadas, os quais poderão eventualmente ter participações maiores que as do Fundo nas sociedades alvo e, portanto, maior ingerência na governança de tais sociedades alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da diretoria, conselho de administração e/ou comitês não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento, de forma geral, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que não haja coinvestimento, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinhos ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos diferentes dos do Fundo, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

(x) risco de governança: o Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, observados os procedimentos previstos no regulamento e na Resolução CVM 175. Na hipótese de emissão de

novas cotas, não será assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião.

(xi) risco de mercado externo: o Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

(xii) risco de não realização do investimento: não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na sua não realização. A não realização de investimentos, ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira do Fundo e no valor das cotas.

(xiv) risco do mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das cotas do Fundo só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de qualquer destes eventos, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta liquidez reduzida, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou a obtenção de um preço de venda que resulte em perda patrimonial ao cotista. A propósito, vide "risco de restrições à negociação", no inciso (xviii) abaixo.

(xv) riscos relacionados à amortização/resgate de cotas em ativos alvo e/ou outros ativos: o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos ativos alvo, aos outros ativos e aos mercados em que estes são negociados, incluindo a eventualidade de não ser possível alienar, na forma prevista no regulamento, os respectivos ativos para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos alvo ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociá-los em mercado.

(xvi) risco de restrições à negociação: de acordo com o previsto na Resolução CVM 160, na hipótese de as cotas do Fundo serem distribuídas exclusivamente junto a investidores profissionais,

somente poderão ser negociadas no mercado secundário junto a investidores qualificados, depois de decorridos 6 (seis) meses contados do encerramento da oferta. Desta forma, caso o investidor precise negociar suas cotas dentro do período de restrição, e a contraparte não seja um investidor profissional, estará impossibilitado de fazê-lo. Adicionalmente, caso deseje negociar suas cotas, o cotista deverá observar as regras previstas no Artigo 37 abaixo.

(xvii) funções da administradora e da gestora: a administradora e a gestora são responsáveis individualmente pelas suas obrigações e responsabilidades perante o Fundo e quaisquer terceiros. A administradora possui atribuições relacionadas ao funcionamento e manutenção do Fundo, competindo-lhe, dentre outras funções, zelar pelo seu funcionamento, pela elaboração das demonstrações contábeis do Fundo e pela contratação de auditoria independente dessas demonstrações contábeis, pela guarda de cópia da documentação relativa às operações realizadas pela gestora em nome do Fundo, nos termos descritos no regulamento, pelo cálculo e retenção de tributos relacionados aos cotistas, pela divulgação de informações aos cotistas, tudo em cumprimento às disposições contidas no regulamento e na regulamentação em vigor. A gestora, por sua vez, conforme descrito em capítulo próprio do regulamento, é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento e todos os atos relacionados à composição da carteira do Fundo. A definição dos investimentos, das estratégias e a efetiva influência na administração das sociedades alvo ficam a cargo da gestora, a quem cabe selecionar e negociar oportunidades de investimento para o Fundo. Também, compete à gestora monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto nas assembleias gerais de sócios das sociedades alvo, levando em conta a política de gestão e planejamento estratégico que pretende desenvolver. No cumprimento de sua atribuição de elaborar e divulgar as demonstrações contábeis auditadas do Fundo, nos prazos estabelecidos pela regulamentação, a administradora depende diretamente da gestora: (i) na interlocução do Fundo com a administração das sociedades alvo, a fim de que esta(s) elabore(m) tempestivamente as suas demonstrações contábeis e tenha(m) tais demonstrações contábeis devidamente auditadas e disponíveis para a administradora nos prazos estipulados por esta; (ii) para prover tempestivamente informações e documentação aos auditores independentes do Fundo relacionadas às atividades das sociedades alvo. O eventual atraso na liberação das demonstrações contábeis auditadas pela administração das sociedades alvo poderá redundar em atrasos pela administradora no cumprimento dos prazos aplicáveis na regulamentação, bem como na eventual emissão de relatório de auditoria com qualificação sobre tais demonstrações contábeis, e por consequência em atribuição de eventuais advertências ou penas impostas por autoridades regulatórias. Adicionalmente, para o exercício de suas atividades, a gestora deve manter equipe permanente de profissionais especializados, conhecedores dos processos de gestão e atualizados quanto aos segmentos das sociedades alvo. Desta forma, a eventual mudança do corpo técnico da gestora, com a saída e o ingresso de novos profissionais, pode acarretar risco substancial na forma de gestão do Fundo e do relacionamento com as sociedades alvo, podendo impactar de modo relevante as políticas de gestão dos investimentos e os resultados estimados para o Fundo, bem como nas informações requeridas pela administradora no cumprimento de suas responsabilidades.

(xviii) risco socioambiental: as operações do Fundo, das sociedades alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a legislação e regulamentação ambiental federal, estadual e municipal. Tais legislações e regulamentações podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as

sociedades alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento da legislação e regulamentação ambiental também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). A legislação e regulamentação ambiental pode se tornar mais restritiva, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma sociedade alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas sociedades alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das sociedades alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

(xix) riscos relacionados à propriedade de cotas: apesar de a carteira do Fundo poder ser constituída, predominantemente, por ativos alvo de emissão de sociedades alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais bens. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada um deles.

(xx) risco de descontinuidade: a assembleia geral de cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessa situação, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora ou pela gestora qualquer multa ou penalidade, a que título for, em decorrência desse fato.

(xxi) risco relacionado à gestão de caixa do Fundo: a política de gestão de caixa do Fundo é baseada em projeções de necessidade futura de recursos disponíveis, levando em conta uma quantidade significativa de fatores, incluindo, entre outros, resultados operacionais futuros, valor de mercado dos ativos, custos de transação, capital subscrito/comprometido ainda não integralizado etc. Eventos que não estão sob o controle da gestora e da administradora podem ocorrer e exercer impacto significativo na gestão do caixa do Fundo. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas obrigações, uma emissão extraordinária poderá ser aprovada pela administradora, até o limite do capital autorizado, ou, caso este já tenha sido atingido, os cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de assembleia geral, sobre uma nova emissão de cotas do Fundo e, consequentemente, realizar aportes adicionais, observado o disposto no Artigo 46 e no fator de risco intitulado "risco de patrimônio negativo", no inciso (xiii), acima. Nessas hipóteses, caso não venha a ocorrer a emissão de novas cotas do Fundo ou, ainda que ocorra, o volume de recursos aportado seja insuficiente para a manutenção regular do Fundo, os cotistas devem estar cientes do risco de inadimplência, por parte do Fundo, de suas obrigações, tais como, despesas relacionadas

ao exercício de voto, pelo Fundo, dos ativos integrantes de sua carteira, taxas de administração e custódia, honorários de advogados, avaliadores, consultores, auditores etc. A situação de inadimplência do Fundo pode afetar diretamente as suas atividades, prejudicando a contratação de serviços essenciais ao seu regular funcionamento, bem como sujeita o Fundo a medidas judiciais que podem ser tomadas pelos credores para satisfação dos seus créditos, incluindo ressarcimento de prejuízos decorrentes de lucros cessantes, respondendo todo o patrimônio líquido do Fundo pelo pagamento das dívidas.

(xxii) inexistência de garantia de rentabilidade: a rentabilidade passada no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, conforme Artigo 11 do regulamento, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

(xxiii) risco de alteração do regime tributário: em razão da política de investimentos do Fundo, nos termos do Capítulo VI do regulamento, o Fundo pode realizar investimentos em determinados ativos que, à luz da legislação tributária, podem não conferir o tratamento fiscal esperado ou pretendido pelo investidor. Assim, é recomendável que o investidor, previamente à aquisição das cotas, verifique a sua situação tributária específica perante o Fundo, bem como avalie os riscos de sua alteração, não responsabilizando a administradora ou a gestora por tratamento tributário diverso do esperado ou pretendido pelo investidor.

(xxiv) risco relacionado à disseminação de doenças transmissíveis: a disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da Covid19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Ainda, os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, terão o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos do inadimplemento ou as condições originais de determinados negócios jurídicos, com frustação da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais das sociedades alvo e dos emissores de outros ativos. Com relação às sociedades alvo, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de Covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios das sociedades alvo, dispensas temporárias de colaboradores das suas instalações, além de

interrupções nos seus negócios, com impacto significativo e adverso na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos cotistas.

(xxv) outros riscos exógenos ao controle da administradora, da gestora: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, da gestora, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas cotas.

9. Características das Cotas

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições no Regulamento.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome do Cotista aberta junto ao Custodiante. A propriedade das Cotas escriturais presumir-se-á pelo extrato da conta de depósito, representado por número inteiro ou fracionário de Cotas, conforme registros do Fundo.

10. Emissões, negociação e resgate de cotas

a. Emissão

As atividades do Fundo terão início a partir da integralização de Cotas.

As cotas da primeira emissão poderão ser objeto de colocação privada ou distribuição pública realizada por meio de oferta pública de distribuição regulada nos termos da Resolução CVM 160.

Caso o patrimônio inicial mínimo não seja atingido até o encerramento do período de distribuição previsto na Resolução CVM 160, as cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e o patrimônio líquido será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Sem prejuízo das limitações de negociação das cotas previstas no regulamento, os cotistas que subscreverem as cotas da primeira emissão somente poderão ceder ou de outra forma transferir suas cotas a terceiros se atendidas as restrições previstas na Resolução CVM 160.

As cotas da primeira emissão serão sempre integralizadas pelo preço de emissão, que, na data da sua primeira integralização, serão integralizadas pelo preço de emissão, e, posteriormente, pelo preço de emissão atualizado pela variação do IPCA no período.

Aplicam-se aos cotistas os pertinentes requisitos de subscrição mínima, observado que não haverá obrigatoriedade de manutenção de um investimento mínimo no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista.

Por ocasião de qualquer investimento no Fundo, o cotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição de cotas ("boletim de subscrição"), o qual será autenticado pela administradora, devendo dele constar:

I. o nome e a qualificação do cotista;

II. o número de cotas subscritas; e

III. o preço de subscrição, valor total a ser integralizado pelo subscritor e o respectivo prazo e, conforme o caso, outras condições relativas ao aporte realizado, incluindo compromisso para futuros investimentos a serem realizados no Fundo.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da assembleia geral de cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da administradora, a seu critério, desde que limitado ao capital autorizado, ocasião em que se dará conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos cotistas nos termos previstos no regulamento.

Novas emissões de cotas dentro do limite do capital autorizado poderão ser realizadas inclusive na hipótese de o Fundo necessitar de recursos para o pagamento de despesas e encargos expressamente previstos no regulamento ou regulamentação em vigor, e não existir mais saldo não integralizado nos compromissos de investimento que possa ser utilizado para novas chamadas de capital ("emissão extraordinária").

Na hipótese de qualquer cotista não integralizar as cotas objeto de uma emissão extraordinária, por qualquer motivo, serão aplicáveis as disposições previstas para cotistas inadimplentes previstas no regulamento.

Em qualquer dos casos previstos no regulamento, cada nova emissão de cotas terá as características descritas em suplemento próprio.

Caso a emissão das novas Cotas seja destinada exclusivamente a Cotistas do Fundo e desde que (i) as Cotas não sejam admitidas à negociação em mercados organizados e (ii) o Fundo tenha menos de 100 (cem) Cotistas, referida distribuição não será considerada uma oferta pública de Cotas, e a Administradora deverá emitir as Cotas de acordo com o Boletim de Subscrição, assinados pelos Cotistas que desejarem subscrever as novas Cotas.

Chamadas de capital poderão ser realizadas pela administradora para que os cotistas integralizem suas cotas, na forma prevista no regulamento, observado que chamadas de capital de cotas poderão ser realizadas de forma desproporcional.

Os valores subscritos nos termos dos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição, conforme o caso, deverão ser aportados no Fundo pelos cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, nos termos do regulamento, ou (ii) o pagamento de custos e despesas do Fundo.

A administradora, de acordo com o disposto no boletim de subscrição, por solicitação da gestora, mediante prévia orientação do comitê de investimento, deverá solicitar aos cotistas a integralização, parcial ou total, das cotas que tenham subscrito em até 10 (dez) dias úteis contados do envio de notificação pela administradora nesse sentido ("notificação de integralização").

A partir da assinatura do boletim de subscrição, conforme o caso, o cotista será obrigado a cumprir com os termos do regulamento, do boletim de subscrição e da regulamentação aplicável.

A notificação de integralização deverá ser encaminhada ao cotista por meio de carta ou correio eletrônico, e deverá informar o montante a ser integralizado por cada um dos cotistas, a data e demais instruções do depósito a ser realizado pelo cotista.

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do cotista de aportar recursos no Fundo, nos prazos estabelecidos no boletim de subscrição e no regulamento, não sanada nos termos previstos no §6º abaixo, resultará na suspensão do direito do cotista inadimplente de (a) votar nas assembleias gerais de cotistas; (b) alienar suas cotas; e (c) receber qualquer valor a título de amortização e que eventualmente lhe caberia por ocasião da liquidação do Fundo.

As consequências referidas acima somente poderão ser implementadas pela administradora caso o descumprimento não seja sanado pelo cotista inadimplente em até 5 (cinco) dias úteis contados do inadimplemento.

As obrigações pecuniárias inadimplidas por qualquer cotista perante o Fundo serão atualizadas, a partir da data em que se tornem devidas até a data da sua efetiva quitação, pela variação da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais. Os demais cotistas não serão obrigados a arcar com tais valores inadimplidos.

Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal cotista passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas cotas.

Caso sejam realizadas amortizações de cotas aos cotistas do Fundo enquanto o cotista inadimplente for titular de cotas, os valores referentes à amortização devidos ao cotista inadimplente serão utilizados pela administradora para o pagamento de suas obrigações pecuniárias inadimplidas. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este parágrafo, serão entregues ao subscritor inadimplente, a título de amortização de suas cotas.

Cada boletim de subscrição, na medida em que observar os requisitos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, será considerado um título executivo extrajudicial, e estará sujeito a medidas de tutela antecipada, nos termos do artigo 303 do Código de Processo Civil.

Os cotistas não terão direito de preferência na subscrição de cotas de novas emissões do Fundo.

Em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização das cotas, cada cotista deve receber comprovante referente à respectiva integralização, que será emitido pela administradora.

As cotas serão integralizadas (a) em moeda corrente nacional (i) por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

ou (ii) por meio da transferência de recursos em montante equivalente ao constante dos compromissos de investimentos ou boletins de subscrição, conforme o caso, celebrados pelo investidor diretamente para a conta de titularidade do Fundo, mediante transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN; e/ou (b) por meio da conferência de ativos alvo, observadas disposições legais e regulamentares a este respeito.

Na hipótese da letra "b" do caput, caso os ativos alvo conferidos sejam de emissão de sociedades alvo negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo seu valor de mercado, ou, caso os ativos alvo sejam de emissão de sociedades alvo não negociadas em bolsa ou em mercado de balcão organizado, estes serão integralizados pelo valor justo apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.

No período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas 6.363,760270 cotas no montante de R$ 6.364.

No período de findo em 31 de maio de 2025 foram emitidas 25,000000 cotas no montante de R$ 25.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas 1.301,000000 cotas no montante de R$ 1.301.

b. Amortização e resgate de cotas

Os recursos provenientes da alienação de ativos alvo e outros ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo, serão amortizados aos cotistas, cabendo à administradora tornar operacional a distribuição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da supracitada aprovação.

Justificadamente, conforme decidido pela gestora, o Fundo poderá utilizar os recursos recebidos nos termos do caput para reinvesti-los em outros ativos alvo.

A administradora poderá, a qualquer tempo, para reenquadrar a carteira do Fundo aos limites previstos no regulamento, realizar amortizações de cotas do Fundo de forma pari passu, mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

A amortização abrangerá todas as cotas do Fundo, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes, e será feita considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda, devendo tal proporcionalidade ser calculada individualmente por cotista.

No período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, houve amortização de 5.609,486200 cotas no montante de R$ 9.319.

No período findo em 31 de maio de 2025 e no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização.

11. Distribuição de resultados

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos Valores Mobiliários e/ou em Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização ao Cotista, da Taxa de Administração e/ou dos demais encargos do Fundo.

Os dividendos que sejam declarados pelas Sociedades Alvo como devidos ao Fundo, por conta de seus investimentos nos Valores Mobiliários, poderão ser pagos diretamente ao Cotista limitados a 25% (vinte e cinco por cento) durante o Período de Duração do Fundo, mediante instrução prévia da Gestora, na proporção do número de Cotas possuídas pelo respectivo Cotista.

12. Remuneração da administradora e da gestora

a. Taxa de administração e gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria e escrituração das cotas do Fundo prestados pela administradora, pelo custodiante e pelo escriturador, conforme o caso, será cobrada uma taxa de administração e uma taxa de gestão, conforme descrito abaixo:

Sendo que, em qualquer caso, será observado o percentual de 0,12% a.a. (zero doze por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido diário do fundo na base de 252 dias úteis, calculado diariamente, ou valor mínimo mensal de R$ 16 (Dezesseis mil reais) fixos por mês a partir do mês de funcionamento do fundo, ("Taxa de Administração") apurado sobre o total do patrimônio líquido, ambos atualizados anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

Sendo que, em qualquer caso, será observado o valor mínimo mensal de R$ 30 (trinta mil reais) fixos por mês a partir do funcionamento do fundo, ("Taxa de Gestão") apurado sobre o total do patrimônio líquido.

A administradora e a gestora podem estabelecer, a seu exclusivo critério, nos termos de cada contrato firmado com cada prestador de serviço, que parcelas da taxa de administração ou taxa de gestão, conforme o caso, sejam pagas diretamente pelo fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

Os valores mensais a serem cobrados a título de taxa de administração e taxa de gestão serão anualmente reajustados pela variação do IGP-M, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

A taxa de administração e a taxa de gestão são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme os percentuais referidos no caput sobre o valor do patrimônio líquido do fundo, pagável mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), devidas a partir do último dia útil do mês.

O fundo não cobrará taxa de ingresso ou saída e performance.

Os valores referentes as taxas de administração e gestão, foram:

	Período de 01/06/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 31/05/2025	Exercício findo em 28/02/2025
Taxa de administração	(162)	(56)	(206)
Taxa de gestão	(307)	(109)	(408)

b. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia e tesouraria dos ativos alvo e outros ativos o fundo será devido o valor de R$ 1,5 (um mil e quinhentos reais), que será lançada como despesa do fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. O valor fixo acima será corrigido por IPCA a cada 12 meses.

No período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa com taxa de custódia foi de R$ 15. No período findo em 31 de maio de 2025 a despesa com taxa de custódia foi de R$ 5. No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de custódia foi de R$ 2.

13. Prestadores de serviços

- **Administração:** Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- **Gestão:** Intra Black Investimentos Gestão De Recursos ltda.
- **Custódia, controladoria, escrituração tesouraria e distribuição de cotas:** Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

14. Custódia dos títulos em carteira

Pela custódia dos valores mobiliários será realizada pelo Custodiante contudo sua remuneração está incluída na taxa de administração.

As cotas dos fundos investidos estão sob custódia do respectivo administrador ou em terceiros por ele contratado.

15. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, período de 01 de março a 31 de maio de 2025 (data da transferência da Administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, estão demonstradas abaixo:

	Período de 01/06/2025 a 28/02/2026	Encargos % s/ PL	Período de 01/03/2025 a 31/05/2025	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 28/02/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	93.005		92.362		90.329	
Despesas	**(579)**	**0,62**	**(214)**	**0,23**	**(839)**	**0,93**
Taxa de administração	(162)	0,17	(56)	0,06	(206)	0,23
Taxa de gestão	(307)	0,33	(109)	0,12	(408)	0,45
Auditoria e custódia	(15)	0,02	(11)	0,01	(71)	0,08
Taxa de distribuição	-	-	-	-	(1)	0,00
Taxa de fiscalização CVM	(15)	0,02	(5)	0,01	(20)	0,02
Serviços contratados pelo fundo	(74)	0,08	(24)	0,03	(103)	0,11
Outras despesas	(6)	0,01	(9)	0,01	(30)	0,03

16. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas, no período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, período de 01 de março a 31 de maio de 2025 (data da transferência da Administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram os seguintes:

	Período de 01/06/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 31/05/2025	Exercício findo em 28/02/2025
Rentabilidade do Fundo %	(1,23)	(0,17)	2,08
Patrimônio líquido médio R$/mil	93.005	92.362	90.329

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17. Política de divulgações das informações

A Administradora deverá enviar ao Cotista, à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos, as seguintes informações:

i) Trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46.

ii) Semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando a quantidade e a espécie dos Valores Mobiliários que a integram, com base no exercício social do Fundo; e

iii) Anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do Auditor Independente e do relatório da Administradora e da Gestora a respeito das operações e resultados do Fundo, incluindo a declaração de que forma obedecidas as disposições da Instrução CVM 578 e deste Regulamento.

A Administradora deve disponibilizar ao Cotista e à CVM os seguintes documentos, relativos a informações eventuais sobre o Fundo:

i) Edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleia Geral, no mesmo dia de sua convocação;

ii) No mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, caso as Cotas estejam admitidas à negociação em mercados organizados;

iii) Até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral; e

Na ocorrência de alteração no valor justo dos investimentos do Fundo, que impacte materialmente o seu Patrimônio Líquido, e do correspondente reconhecimento contábil dessa alteração, no caso de o Fundo ser qualificado como entidade para investimento nos termos da regulamentação contábil específica, a Administradora deve:

i) Disponibilizar ao Cotista, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do reconhecimento contábil:

a) Um relatório, elaborado pela Administradora e pela Gestora, com as justificativas para a alteração no valor justo, incluindo um comparativo entre as premissas e estimativas utilizadas nas avaliações atual e anterior; e

b) O efeito da nova avaliação sobre o resultado do exercício e Patrimônio Líquido do Fundo apurados de forma intermediária.

ii) Elaborar as demonstrações contábeis do Fundo para o período compreendido entre a data de início do exercício e a respectiva data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração caso:

a) Sejam emitidas novas Cotas até 10 (dez) meses após o reconhecimento contábil dos efeitos da nova avaliação;

b) As Cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; ou

c) Haja aprovação em Assembleia Geral.

As demonstrações contábeis devem ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM e enviadas ao Cotista e à CVM em até 90 (noventa) dias após a data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração.

18. Tributação Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

c. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
d. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos Fundos de investimentos imobiliários ("Fii"), fundos de investimentos nas cadeais produtivas do agronécio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

19. Demandas judiciais

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo figurava como parte em ação trabalhista em trâmite perante a 24ª Vara do Trabalho, com probabilidade de perda possível.

O valor originalmente atribuído à causa é de R$ 571. Posteriormente, o processo foi remetido à esfera cível, encontrando-se atualmente suspenso por decisão do Supremo Tribunal Federal ("STF").

Em 28 de fevereiro de 2025, hão hávia registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

20. Prestação de outros serviços e políticas de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Informações sobre transações com partes relacionadas

Foram considerados como partes relacionadas o Administrador, o Gestor e as partes a eles relacionadas. Os saldos estão descritos na Nota Explicativa nº 10.

22. Deliberações em assembléias

Não houve deliberações em assembleias no período de 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

23. Outros assuntos

e. Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM

555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

24. Eventos subsequentes

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira

Contadora CRC 1SP164555/O-2

***